



PUBLICADO

Em 05/03/2026

Publ. n° 1863

LEI Nº 2.836, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 239.620,92 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 239.620,92 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 15 – Secretaria de Administração, Receita e Tributação

Unidade: 001 – Gabinete de Administração, Receita e Tributação

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão Administrativa

Ação: 2.163 – Gestão das Unidades Administrativas

Natureza Despesa: 3.3.90.36.04 – Locações

Valor: R\$ 239.620,92

Fonte de Recursos: 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 15 – Secretaria de Administração, Receita e Tributação

Unidade: 001 – Gabinete de Administração, Receita e Tributação

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão Administrativa

Ação: 2.163 – Gestão das Unidades Administrativas

Natureza Despesa: 3.3.90.39.11 – Locações

Valor: R\$ 239.620,92

Fonte de Recursos: 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Ficha: 1080

Art. 3º As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2026-2029 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 4 de março de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita